

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG  
Centro de Educação, Comunicação e Artes/CECA**

**EDITAL Nº 003/2024–PPGE/CB**

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O  
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS  
DE ESTUDO PARA AO NO LETIVO DE  
2024 DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – NÍVEL  
DE Mestrado e Doutorado/PPGE**

A Coordenadora e Presidente da Comissão de Bolsas (CB) do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Resolução nº 146/2023 de 29 de junho de 2023, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste,

Considerando a Resolução nº 140/2019-CEPE, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (nível de Mestrado e Doutorado),

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social, de 14 de abril de 2010,

Considerando a Portaria nº 133-GAB/CAPES, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos,

Considerando a Portaria nº 187-GAB/CAPES, de 28 de setembro de 2023,

Considerando a Instrução de Serviço nº 04/2023 PRPPG de 12 de setembro de 2023,

**TORNA PÚBLICO:**

1º A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, nível de Mestrado e Doutorado/PPGE, com o objetivo de definir e classificar os alunos regularmente matriculados no PPGE (Mestrado e Doutorado), para usufruir das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento (Demanda Social — CAPES, Fundação Araucária, entre outros), para o ano letivo de 2024, informa:

**- O Calendário do processo de inscrição e seleção é o seguinte:**

- a) Da inscrição dos candidatos: **14 a 16 de fevereiro de 2024**. Envio dos documentos **SOMENTE PELO E-MAIL:** [bolsasppge.unioeste@gmail.com](mailto:bolsasppge.unioeste@gmail.com) indicando como assunto da mensagem “Inscrição Bolsa 2023: NOME COMPLETO-CURSO MESTRADO/DOCTORADO”.
- b) Do resultado da homologação dos inscritos: **até 18h do dia 19 fevereiro de 2024**.
- c) Do prazo para protocolo de recurso da não homologação da inscrição: **até 12h do dia 20 de fevereiro de 2024**.
- d) Da publicação do resultado dos recursos: **até as 12h do dia 21 fevereiro de 2024**.
- e) Da publicação do Edital do Resultado: **até as 18xh do dia 04 de março de 2024**.
- f) Do prazo para recurso do Resultado: **até às 12h do dia 05 de março de 2024**.
- g) Da publicação do Resultado Final: **até 18h do dia 05 de março de 2024**.

**2º Documentos a serem apresentados:**

- Arquivo PDF do *Currículo Lattes* (completo), devidamente atualizado e **com todos os comprovantes passíveis de pontuação** dos últimos 5 (cinco) anos. O arquivo deve ser feito de acordo com a ordem indicada no Anexo único deste edital.

- Cópia de documento que comprove vínculo empregatício ou da carteira de trabalho, se for o caso.

**Obs.** O envio da documentação para concorrer às bolsas deverá ser feito **exclusivamente para o e-mail [bolsasppge.unioeste@gmail.com](mailto:bolsasppge.unioeste@gmail.com) até às 23h59min do dia 16 de fevereiro de 2024**.

**3º** Do número total de bolsas será reservada uma bolsa para discente com deficiência e uma bolsa para discente estrangeiro.

Havendo mais de um candidato em cada uma dessas categorias, as bolsas serão destinadas ao candidato com maior pontuação no currículo.

**4º** Das demais bolsas, a partir da análise documental dos candidatos será publicada uma classificação geral de acordo com a pontuação do currículo (conforme Anexo único), entretanto, as bolsas serão concedidas prioritariamente para discentes sem vínculo empregatício, que tenham dedicação exclusiva ao PPGE e que não acumulem bolsas regulares de qualquer modalidade acadêmica ou de outro Programa ou de outra agência de fomento pública;

**5º** Esgotadas as possibilidades de alocação de bolsas aos discentes contemplados nos itens 3 e 4, a distribuição das bolsas remanescentes se dará a partir dos seguintes critérios:

- a) Discentes que tem vínculo empregatício como docentes na Educação Básica

rede pública municipal, estadual ou federal com licença sem vencimentos;

b) Discentes que tem vínculo empregatício como docentes na Educação Básica rede pública municipal, estadual ou federal com licença remunerada.

c) Discentes que tem vínculo empregatício como docentes na Educação Básica rede pública municipal, estadual ou federal sem licença remunerada

d) Discentes que tem vínculo empregatício como docentes na Educação Básica rede de ensino privada.

e) Discentes com outros vínculos empregatícios.

A análise e classificação dos candidatos terá como base a documentação enviada no e-mail no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos após o período de inscrição.

6º O(a) discente classificado(a) que no momento da concessão da bolsa não tiver interesse em usufruí-la, poderá, a seu interesse, ser remanejado para o final da lista dos classificados. Esta opção será firmada por meio de documento devidamente assinado pelo discente e Coordenação do Programa.

7º A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, se atendidas as seguintes condições:

a) atender a Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023, que Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país com atividade remunerada ou outros rendimentos;

b) usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGE para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

8º Para manutenção da bolsa é exigido do discente:

a) comprovar desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGE, da CAPES e de outras agências de fomento;

b) Realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 146/2023 - CEPE, de 29 de junho de 2023 e no Regulamento do Programa de Pós- Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE;

c) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, assistir no mínimo quatro bancas de defesa ao ano;

d) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, submeter durante a vigência da bolsa um artigo para uma revista *Qualis/CAPES*, com estrato acima de A4;

e) participar obrigatoriamente de Comissões e da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação.

f) Entregar relatório anual com a descrição das atividades realizadas.

**Parágrafo único.** O contido no Art. 8º deverá ser comprovado anualmente mediante relatório protocolado na secretaria do PPGE.

9º A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente,

determina o cancelamento da bolsa de estudos.

10º Preferencialmente, o(a) bolsista deverá concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses e da tese de doutorado no prazo máximo de 48 meses.

11º O resultado final do processo de seleção de bolsas será obtido considerando-se o currículo *Lattes* e os documentos apresentados (conforme item 2º deste Edital) e a pontuação estipulada no formulário de inscrição (Anexo único) e o artigo 3º deste Edital.

12º Todos os candidatos inscritos para o processo de seleção serão classificados, entretanto, a concessão da(s) bolsa(s) de estudos será, prioritariamente para discentes sem vínculo empregatício, que tenham dedicação exclusiva ao PPGE e que não acumulem bolsas regulares de qualquer modalidade acadêmica ou de outro Programa ou de outra agência de fomento, respeitando-se o limite das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e o atendimento dos classificados às condições impostas neste edital.

13º O resultado da classificação será publicado por meio de Edital pela Comissão de Bolsas.

14º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE.

15º Mais informações pelo e-mail: [bolsasppge.unioeste@gmail.com](mailto:bolsasppge.unioeste@gmail.com) ou pelo telefone (45) 3220-7263.

Cascavel, 08 de fevereiro de 2024.



**Profa. Dra. Isaura Monica Souza Zanardini**

Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em Educação – nível de Mestrado e Doutorado/PPGE - Portaria nº 0364/2023-GRE e  
Presidente da Comissão de Bolsas

**Membros da Comissão de Bolsas:**

Presidente da Comissão e Coordenadora do PPGE: Isaura Monica Souza Zanardini

Representantes dos Docentes do PPGE: Luiz Fernando Reis, Jane Peruzo Iacono, Lucia Terezinha Zanato Tureck e Simone Sandri.

Representante Discente do PPGE: Amilton Benedito Peletti

**ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 003/2024- PPGE/CB**

<b>Discente:</b>		
<b>Curso</b>	( ) Mestrado ( ) Doutorado	<b>Ano de ingresso:</b>

**Formulário de avaliação de currículo**

**Últimos**

**cinco anos (2019-2023)**

Tipo de Produção	Nº	Classificação	Pont. por prod.	Nº de prod.	Totais
<b>Artigos completos publicados em periódicos</b>	1	A1	100		0
	2	A2	85		0
	3	A3	75		0
	4	A4	65		0
	5	B1	55		0
	6	B2	40		0
	7	B3	25		0
	8	B4	10		0
		9	Revistas sem Qualis	5	
<b>Livros</b>	10	Individual ou coautoria	100		0
	11	Organização de coletânea	60		0
	12	Capítulo de livro (No máximo 2 por obra)	40		0
<b>Anais de eventos</b>	13	Trabalho completo em evento Nacional e internacional	15		0
	14	Trabalho completo em evento local, estadual ou regional	10		0
	15	Resumo e resumo expandido	5		0
<b>Formação, atuação e atualização profissional (Limitado a 100 pontos)</b>	16	Experiência profissional na docência na Educação Básica ou Superior (por ano) - máximo 10 anos	10		0
	17	Experiência profissional na área da Educação (por ano) - máximo 10 anos	10		0
	18	Especialização concluída	10		0
	19	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (2 pontos por orientação) - Máximo 5 orientações	2		0
	20	Orientação ou supervisão de programas educacionais: PIBID, PIBIC, PARFOR, Residência Pedagógica, etc (por orientação)	5		0
	21	Participação em bancas de TCC ou Especialização (2 pontos por banca) - Máximo 5 bancas	2		0
	22	Coordenação de projetos de extensão, ensino ou pesquisa ou grupo de pesquisa (por evento)	10		0
	23	Participação em pesquisa ou grupo de pesquisa (por evento)	5		0
	24	Bolsista de PIBID, PIBIC, Residência Pedagógica, estágio docência, bolsista de mestrado ou aluno de IC Voluntária (por evento)	10		0
<b>Total Geral</b>					<b>0</b>

Obs.:

a) A pontuação será balizada pelo Qualis do Quadriênio 2017-2020, disponível em disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

b) INSERIR os comprovantes de produção na mesma ordem em que aparecem neste anexo. Se possuir mais de uma produção para o item, numerar, POR EXEMPLO, do seguinte modo: três artigos publicados em revista com qualis A1, ficará assim: 1.1, 1.2, 1.3; três trabalhos completos em evento nacional ou internacional, ficará assim: 13.1, 13.2, 13.3. Proceder do mesmo modo para todo e qualquer item repetido.